

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas.

GUEPARDO ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (CNPJ/ME nº 08.156.502/0001-18)

Prezado Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas a convocação da Assembleia Geral de Cotistas, que será realizada em 02 de março de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 04º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento ao disposto no artigo 35 da Instrução CVM nº 555, o Banco Alfa de Investimento disponibilizará aos cotistas que solicitarem, por intermédio de seu gerente de relacionamento, declaração comprovando sua titularidade de cotas, para assim exercerem o direito de voto.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do GUEPARDO ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES - CNPJ 08.156.502/0001-18 (“FUNDO”).

Prezado Cotista,

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a comparecer à Assembleia Geral de Cotistas na sede social do Administrador do FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a realizar-se no dia 02 de março de 2020, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

I. Alteração da política de investimento do FUNDO, prevista no Art. 4º do Regulamento do FUNDO, a qual consistirá em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do **GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº12.987.189/0001-37 (“Fundo Master”), administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consta no Regulamento do respectivo fundo, que por sua vez, atende às limitações estipuladas no Regulamento e Legislação aplicável ao FUNDO.

II. Em razão da alteração da política de investimento do FUNDO, caso aprovada, a alteração dos fatores de risco inerentes aos investimentos do FUNDO, previstos no Art. 11 do Regulamento do FUNDO, mediante a alteração do inciso IX, com objetivo de excluir os “riscos referentes aos fundos investidos”, e incluir os “riscos referentes ao Fundo Master”.

III. Em razão da alteração da política de investimento do FUNDO, caso aprovada, a alteração integral do quadro “Principais Limites de Concentração do FUNDO (Investimento Direto)”, no Anexo – Política de Investimento.

IV. Alteração do Anexo – Investimento no Exterior, especialmente para vedar o investimento direto pelo FUNDO em Fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I”.

V. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador

VI. Consolidação e definição da implementação do novo Regulamento do FUNDO.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na assembleia ora convocada, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas devidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014. Lembramos ainda que caso V.Sa. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, poderá comparecer e votar na Assembleia ora convocada, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.

A participação de V.Sa. na assembleia ora convocada pode ser pessoal ou por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo o cotista, seus representantes legais ou procuradores comparecerem à referida assembleia munidos de documento de identidade válido com foto.

Por fim, lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia ora convocada estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes ao SAC do Administrador, por meio dos telefones e/ou endereço eletrônico mencionados acima.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador